

PORTARIA Nº 233 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Revogar a Permuta da servidora pública municipal, Srª. **RUTH GARCIA VASCONCELOS**, matrícula 2533-6, com a servidora **KRYSLAINE MARIA FORTINI MUNHOZ**, matrícula nº 389117, realizada através da Portaria nº 113 de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de junho de 2021, Edição nº 3687.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã – MS, 29 de Novembro de 2021.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

HELIO PELUFFO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, PROFESSORA MIRTA ELOIZA LANDOLFI SALINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE,

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora **SOLANGE GONÇALVES FERREIRA MACHADO**, Auxiliar de Serviços Diversos concursada, lotada na **E.M Marcondes Fernandes Pereira** para de **Auxiliar de Disciplina**, por 365 dias a partir de 08/11/2021 a 07/11/2022 conforme laudo do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Ponta Porã em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã – MS, 29 de Novembro de 2021.

Profª Mirta Eloiza Landolfi Salinas
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA Nº 004
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PONTA PORÃ-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Juliano Luiz Perez Gomes**, matrícula nº 3188-01, cargo Coordenador da Guarda Civil Municipal de Fronteira, lotado na Secretaria de Segurança Pública para acompanhar e fiscalizar, **como titular**, ata de registro de preços nº 019/2021 do Processo nº 11.724/2021 e Pregão Presencial nº 064/2021, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS** para aquisição de materiais descartáveis.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, aos 01 dia do mês de Dezembro do ano de 2021.

Marcelino Nunes de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Pública

Lei**LEI N. 4.479, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Ponta Porã no Consórcio Multifacetário denominado Sul Fronteira e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

Helio Peluffo Filho, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, com a finalidade de estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Ponta Porã no Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado, parte integrante desta Lei.

§1º. O Protocolo de Intenções contido no anexo I deverá ser publicado na imprensa oficial, em até 30 dias após a publicação desta Lei.

§2º. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O Consórcio Intermunicipal Sul Fronteira adquirirá personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a celebração de contrato do Município de Ponta Porã diretamente com o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, conforme autorização expressa prevista no inciso III do §1º do artigo 2º da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, a Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 29 de novembro de 2.021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI N. 4.478, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.021.

“Dispõe sobre a denominação das Unidades Básicas de Saúde que especifica e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

Helio Peluffo Filho, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As Unidades Básicas de Saúde do Município de Ponta Porã passam a ser denominadas conforme abaixo especificado:

Denominação atual dos Prédios Públicos (ESF)	Alteração na Denominação dos Prédios Públicos
Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Vitória	Unidade Básica de Saúde da Família Neusa Maria Pereira
Unidade Básica de Saúde da Família Ipê II	Unidade Básica de Saúde da Família Nelson Machado Filho
Unidade Básica de Saúde da Família Itamarati	Unidade Básica de Saúde da Família Rosângela Pereira da Silva
Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Estoril	Unidade Básica de Saúde da Família José Alberto Vieito Boch
Unidade Básica de Saúde da Família Vila Áurea	Unidade Básica de Saúde da Família Anderson Luiz Monteiro Godoy
Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Alegrete	Unidade Básica de Saúde da Família José Alberto Ferreira Neves
Unidade Básica de Saúde da Família Cabeceira do Apa	Unidade Básica de Saúde da Família Audelina de Campos
Posto de Saúde da ANFI	Posto de Saúde Emerson José Hartinguer
Centro Integrado de Saúde CIS/Unidade Central	Centro Integrado de Saúde/ CIS Tertuliana Freitas de Souza

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de identificação das Unidades de Saúde com as nomenclaturas de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 29 de novembro de 2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal